

## Edital de Concurso para uma (1) Bolsa de Investigação (BI)

### Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de **uma Bolsa para estudantes inscritos num Doutoramento (BD)** ou, para a realização de atividades de I&D no âmbito de projetos de investigação em Novos Modelos de Negócio e mecanismos para a oferta sustentada e pagamento de serviços de ecossistemas, a decorrer no Centro de Estudos Florestais, Grupo Forest Management under Global Change (FORCHANGE), do Instituto Superior de Agronomia, para desenvolvimento das tarefas que se listam abaixo no plano de trabalho, de acordo com as seguintes condições:

### 1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação para titulares de mestrado inscritos em doutoramento, com duração de **6 meses**, renovável, com início previsto em Julho de 2022.

### 2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO

Participação no desenvolvimento e implementação de bases de dados, de simulações e de modelos de planeamento da gestão de ecossistemas florestais. Participação no desenho de mecanismos para pagamento de serviços de ecossistema. Preparação de relatórios de progresso do projeto e redação de publicações científicas. Organização e participação em reuniões do projeto.

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica do Prof. José Guilherme Calvão Borges.

### 3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**Bolsa CEF\_N**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para o secretariado FORCHANGE através do correio eletrónico: [forchange@isa.ulisboa.pt](mailto:forchange@isa.ulisboa.pt), com cc para o Presidente do júri: [joseborges@isa.ulisboa.pt](mailto:joseborges@isa.ulisboa.pt)

O período de candidaturas decorrerá de **22 de Junho a 05 de Julho de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em doutoramento, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de

contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação; d) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontra concluído.

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### **5.1 Nível de educação requerido:**

- Estudantes inscritos em doutoramento

##### **5.2 Competências específicas:**

- Licenciatura em Engenharia Ambiental e Mestrado em Engenharia Civil ou Engenharia do Ambiente;

- Domínio das línguas Portuguesa e Inglesa.

- Será valorizada experiência em investigação em métodos para atrair pagamentos por serviços de ecossistema

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada por projetos do Centro de Estudos Florestais.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.074,64** ao qual acresce o reembolso

do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: avaliação curricular (valoração de 50%), competências e adequação ao perfil pretendido (valoração de 50%). Poderá ser realizada uma entrevista para decidir o(a) candidato(a) selecionado(a). Neste caso, a entrevista terá um peso de 30% na classificação final, e a avaliação curricular + experiência profissional e adequação ao perfil pretendido terão um peso de 70% na classificação final.-

## **8. AVALIAÇÃO**

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Presidente: José Guilherme Borges, 1.ª Vogal: Doutora Susete Marques, 2.ª Vogal: Doutora Karol Gonçalves, 1.º Suplente: Doutor Pedro Ochôa de Carvalho

## **9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo

Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;

d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;

e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11. 2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolsheiros.

11. 3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

**Autorizado a 20 de Junho de 2022** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.